



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.150 /

"AUTORIZA DESDOBRAMENTO EM LOTE DE TERRENO SITUADO NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA DE PROPRIEDADE DO SR. MÁRIO FRANCISCO DINIZ DE OLIVEIRA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar desdobro em lote de terreno de nº 15, da quadra "I", situado à Rua Senador Nilo Coelho, com área de 561,79m² (quinhentos e sessenta e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), de propriedade do Sr. Mário Francisco Diniz de Oliveira.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

XX

XX